LEI Nº 97 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1955.
==========

ARTHUR PAGNOZZI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, à Sociedade Rádio Cultura de Dracena Ltda., a subvenção de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado à difusão de seus programas culturais e informativos, de interesse público, assegurado aos jornais locais "A Tribuna" e a "Voz de Dracena", subvenção de Cr# 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a cada um.

§ único - A subvenção concedida por esta lei será paga parceladamente, à razão de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, de janeiro a dezembro deste exercício.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para execução desta lei, ficando o Prefeito igualmente autorizado a fazer a necessária operação de crédito para esse fim.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de setembro de 1955.

ARTHUR PAGNOZZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

JOAQUIM JOSÉ DE FREITAS
= Secretário =